



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181535/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 15/05/2026 até o dia 28/05/2026 às 08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 28/05/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> ou <https://bll.org.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação completa e transporte para o Hospital do Câncer no município de Cascavel-PR, para pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde que buscam tratamento oncológico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai por um período de 12 meses”.

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação completa e transporte para o hospital do câncer no município de Cascavel/PR, para atendimento aos pacientes usuários do SUS – sistema único de saúde que buscam tratamento oncológico, visando sanear a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será realizada em único item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

2.10.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2.10.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.**

2.10.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.10.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.10.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelos licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.1.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.1.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca/Fabricante, se for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 1% (um por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.17.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.17.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.17.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 5.17.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.4.2 Empresas brasileiras;
- 5.17.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital.

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4. deste edital.

**6.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 6.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.4** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

**7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.**

## **7.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**7.2.1.1. Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **7.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **7.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ e demais dados do emitente do documento.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

- b) Alvará sanitário vigente ou documento de dispensa emitido pelo órgão responsável.

#### **7.2.1.5. DAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).

a.1. Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

b) Declaração firmada pelo representante Legal da empresa que possui plena capacidade operacional, estrutural e logística para atender às demandas do Município. (sugestão conforme modelo apresentado ANEXO V).

**7.2.1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), no telefone (67) 3481-7400 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 11.12.3 ANEXI III - Minuta de Contrato
- 11.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 11.12.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO

Amambai – MS, 14 de maio de 2026.

---

**ALESSANDRO GODOI BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181535/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE BUSCAM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, VISANDO SANEAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a futura contratação do seguinte item, em sua descrição, quantitativo e condicionantes a seguir pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE BUSCAM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, VISANDO SANEAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DIÁRIA	1.320

A presente contratação tem por objeto a prestação integrada de serviços de **hospedagem temporária, alimentação completa e transporte local no Município de Cascavel/PR**, destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS para tratamento oncológico, bem como aos respectivos acompanhantes, quando formalmente autorizados pela Administração.

Para fins de execução, medição e pagamento, adota-se como unidade de medida a **diária**, compreendida como a prestação integrada dos seguintes serviços mínimos:

- hospedagem temporária no Município de Cascavel/PR;
- alimentação completa, composta, no mínimo, por café da manhã, almoço e jantar;
- transporte local entre o local de hospedagem e o Hospital do Câncer/CEONC, clínicas, laboratórios, unidades de diagnóstico, estabelecimentos de saúde e demais locais vinculados à realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos e atendimentos correlatos.

A estimativa quantitativa foi definida com base no histórico recente de execução do Contrato Administrativo nº 050/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 160666/2025, no qual houve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

utilização/faturamento de **550 diárias** no período de referência considerado, resultando em média aproximada de **110 diárias mensais**.

Projetando-se a média mensal de 110 diárias para o período de 12 meses, obtém-se o quantitativo estimado de **1.320 diárias**, demonstrando correspondência entre a demanda pretendida e o consumo efetivamente verificado em contratação anterior correlata.

A execução será realizada de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado. As diárias somente poderão ser utilizadas mediante requisição, reserva, autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar acomodações em condições adequadas de **higiene, salubridade, segurança, conforto e acessibilidade**, bem como assegurar o fornecimento regular das refeições e o transporte local necessário ao comparecimento dos pacientes e acompanhantes autorizados aos locais de atendimento em saúde.

O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação das diárias executadas, à emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviço/Fatura e ao regular atesto pela fiscalização contratual.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS quanto ao suporte logístico-assistencial de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados para tratamento oncológico no Município de Cascavel/PR, especialmente junto ao Hospital do Câncer/CEONC e demais unidades de saúde correlatas.

A demanda compreende a prestação integrada de serviços de **hospedagem temporária, alimentação completa e transporte local**, destinados aos pacientes em tratamento fora do domicílio, bem como aos respectivos acompanhantes, quando formalmente autorizados pela Administração.

O tratamento oncológico exige deslocamentos frequentes para consultas, exames, quimioterapia, radioterapia, avaliações clínicas e demais procedimentos correlatos. Em razão da distância entre Amambai/MS e Cascavel/PR, da condição clínica dos pacientes e da necessidade de permanência temporária em determinadas situações, nem sempre o retorno imediato ao Município de origem se mostra adequado ou viável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Nesse contexto, a ausência de suporte estruturado de hospedagem, alimentação e transporte local pode comprometer a continuidade do tratamento, dificultar o comparecimento tempestivo aos atendimentos e gerar maior desgaste físico e emocional aos pacientes e familiares.

A contratação integrada mostra-se tecnicamente adequada por reunir, em uma única solução, os serviços essenciais à permanência temporária do paciente em Cascavel/PR, evitando a fragmentação da demanda em contratações separadas de hospedagem, alimentação e transporte. Essa modelagem facilita a gestão contratual, reduz riscos de descontinuidade, concentra responsabilidades e melhora o controle das diárias efetivamente utilizadas.

A solução também é compatível com a economicidade e a eficiência administrativa, pois evita deslocamentos extraordinários e sucessivos com frota própria, reduz custos indiretos com combustível, motoristas, manutenção de veículos e improvisações logísticas, além de permitir que a execução ocorra de forma parcelada, contínua e sob demanda, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

O quantitativo previsto foi definido com base em histórico recente de utilização de contratação correlata, especialmente a partir da execução de **550 diárias**, que resultou em média aproximada de **110 diárias mensais**, projetada para o período de 12 meses, totalizando **1.320 diárias**.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde, para a dignidade dos pacientes oncológicos, para a racionalização da logística municipal e para a adequada execução da política pública de saúde no âmbito municipal.

### **3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** de tal legislação, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**.

**3.2.** Aplicar-se-ão ao procedimento licitatório em tela todas as disposições da **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que versa acerca dos benefícios e preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

#### 4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 218.182,80 (duzentos e dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, assim esmiuçada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE BUSCAM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, VISANDO SANEAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1.320	R\$ 165,29

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, instrumento previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito do Município de Amambai/MS pelo **Decreto Municipal nº 077/2026**, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Nos termos do referido Decreto, o PCA constitui instrumento de governança destinado à consolidação das demandas de contratação, com vistas à racionalização das aquisições, ao alinhamento com o planejamento estratégico, à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual e ao incremento da eficiência administrativa.

Considerando que o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de consolidação no exercício corrente, a presente demanda foi instruída com base em planejamento material prévio, devidamente evidenciado pela natureza essencial do objeto, pela previsibilidade da necessidade, pela existência de dotação orçamentária específica e pela regular instrução do processo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026, o PCA poderá ser revisto e atualizado mediante inclusão de demandas devidamente justificadas, razão pela qual a presente contratação será oportunamente incorporada ao planejamento anual correspondente, assegurando a compatibilização entre planejamento, orçamento e execução contratual.

Segue, pois, a dotação orçamentária apta a custeio das despesas:

#### **DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO**

SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:** 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA  
**FONTE:** 1.600.0000 039.004  
**CONTA CORRENTE:** 35.222-5

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NFS-e/Fatura vinculada a Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Compras, decorrido o aceite dos fiscais do ajuste no documento fiscal. Acaso haja a devolução de tal documento por qualquer razão, o prazo para adimplemento da obrigação passará a fluir novamente após sua reapresentação.

**6.2.** Na NFS-e/Faturas, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das NF-e's e/ou Faturas.

**6.3.** A NFS-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo NF-e's e/ou Faturas emitidas com outros CNPJ.

**6.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 7. REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

### 7.1. Natureza do objeto

A contratação tem por objeto a prestação integrada de serviços de **hospedagem temporária, alimentação completa e transporte local no Município de Cascavel/PR**, destinada aos pacientes usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS para tratamento oncológico, bem como aos acompanhantes formalmente autorizados.

O serviço será tratado como **serviço comum**, por possuir padrões de execução objetivamente definíveis no edital e no contrato.

### 7.2. Compatibilidade do ramo de atividade

A licitante deverá possuir objeto social, ramo de atividade ou CNAE compatível com a prestação dos serviços de hospedagem, alojamento, hotelaria, pensão ou atividade equivalente.

Não será exigido CNAE único e específico, devendo prevalecer a análise material da compatibilidade entre a atividade da empresa e o objeto licitado.

### 7.3. Regularidade jurídica

A licitante deverá comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

*7.4. Regularidade de funcionamento*

Quando aplicável à atividade exercida, a licitante deverá apresentar alvará, licença, cadastro ou documento equivalente que comprove o funcionamento regular do estabelecimento de hospedagem/alojamento. A exigência deverá ser compatível com a legislação aplicável e não poderá restringir indevidamente a competitividade.

*7.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista*

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, incluindo, conforme exigível:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante as Fazendas competentes;
- c) regularidade perante a Seguridade Social;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) demais documentos previstos no edital.

As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

*7.6. Qualificação técnica*

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço compatível com o objeto, mediante atestado, declaração ou documento equivalente que demonstre experiência anterior em:

- a) hospedagem;
- b) alojamento;
- c) hotelaria;
- d) pensão;
- e) acolhimento de usuários;
- f) fornecimento de alimentação a hóspedes;
- g) serviço semelhante ao objeto contratado.

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto e não poderá impor requisitos excessivos ou desnecessários.

*7.7. Formalização do contrato*

A adjudicatária deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

*7.8. Início da execução*

A execução somente poderá iniciar após:

- a) conclusão dos trâmites administrativos, licitatórios, contratuais e contábeis;
- b) formalização do instrumento contratual;
- c) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) emissão de autorização de serviço, ordem de serviço, requisição, reserva ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

*7.9. Forma de execução*

A execução ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, pelo período estimado de **12 meses**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Não haverá obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, sendo as diárias utilizadas conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

*7.10. Unidade de medida*

A unidade de medida será a **diária/serviço**.

Cada diária deverá compreender, de forma integrada:

- a) hospedagem temporária em Cascavel/PR;
- b) café da manhã;
- c) almoço;
- d) jantar;
- e) transporte local vinculado ao tratamento oncológico.

*7.11. Transporte local*

O transporte local deverá atender aos deslocamentos dos pacientes e acompanhantes autorizados entre o local de hospedagem e:

- a) Hospital do Câncer/CEONC;
- b) clínicas;
- c) laboratórios;
- d) unidades de diagnóstico;
- e) estabelecimentos de saúde;
- f) demais locais vinculados a consultas, exames, procedimentos e tratamentos correlatos.

*7.12. Reserva e acionamento*

A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de **24 horas para reserva**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

*7.13. Condições mínimas de hospedagem*

As acomodações deverão apresentar condições satisfatórias de:

- a) higiene;
- b) salubridade;
- c) segurança;
- d) conforto;
- e) acessibilidade;
- f) acolhimento compatível com pacientes em tratamento oncológico.

*7.14. Indisponibilidade de acomodação*

Na hipótese de indisponibilidade de acomodação no padrão contratado, a contratada deverá disponibilizar acomodação equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para o usuário.

*7.15. Alimentação*

A alimentação deverá ser fornecida regularmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, compreendendo, no mínimo:

- a) café da manhã;
- b) almoço;
- c) jantar.

Poderão ser admitidos ajustes razoáveis quando previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com a execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**7.16. Sigilo e proteção de dados**

A contratada, seus empregados e prepostos deverão manter sigilo sobre informações pessoais dos pacientes e acompanhantes.

Os dados somente poderão ser utilizados para execução contratual, controle administrativo, fiscalização e liquidação da despesa, sendo vedada qualquer exposição indevida ou compartilhamento não autorizado.

**7.17. Subcontratação**

Fica vedada a subcontratação do objeto, por se tratar de serviço integrado que exige responsabilidade direta da contratada quanto à hospedagem, alimentação, transporte, acolhimento e suporte operacional.

Eventual apoio operacional acessório somente poderá ocorrer se expressamente previsto no edital ou formalmente autorizado pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

**7.18. Relatório de execução**

A contratada deverá apresentar relatório, demonstrativo ou documento equivalente contendo, no mínimo:

- a) diárias executadas;
- b) datas de entrada e saída;
- c) identificação administrativa do paciente e/ou acompanhante autorizado;
- d) transporte local realizado, quando aplicável;
- e) referência à autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) correspondência com a respectiva NFS-e/Fatura.

**7.19. Glosa e recusa de pagamento**

A Administração poderá recusar o pagamento de diárias:

- a) não autorizadas;
- b) não comprovadas;
- c) incompatíveis com a requisição formal;
- d) desacompanhadas de documentação suficiente;
- e) executadas em desconformidade com o objeto contratado.

A recusa de pagamento não afasta eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

**7.20. Fiscalização**

A fiscalização contratual acompanhará a regularidade das diárias autorizadas e executadas, a qualidade mínima da hospedagem, o fornecimento das refeições, o cumprimento do transporte local, a acessibilidade, o sigilo das informações e a compatibilidade entre relatório de execução e documento fiscal.

**7.21. Compatibilização das peças**

O DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, edital, minuta contratual e demais anexos deverão manter coerência quanto ao objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo, forma de execução, obrigações da contratada, pagamento, fiscalização, vedação à subcontratação e critérios de aceite.

**8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços a ser pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

**8.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado e adjudicado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do objeto recebido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE**

Como representantes da Administração Municipal, especialmente designados nas formas do **Decreto Municipal nº. 459/2023**, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento celebrado, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, serão destacados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE	1.834-8	901.174.841-72
LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS	1.613-2	827.357431-87



## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

**10.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **11. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida apresenta benefícios diretos e indiretos relevantes à Administração Municipal e aos usuários do SUS, por assegurar suporte logístico-assistencial aos pacientes de Amambai/MS encaminhados para tratamento oncológico em Cascavel/PR, mediante prestação integrada de hospedagem temporária, alimentação completa e transporte local.

### **11.1. Benefícios diretos**

#### **11.1.1. Continuidade do apoio aos pacientes oncológicos**

A contratação evita a descontinuidade do suporte aos pacientes que necessitam permanecer temporariamente em Cascavel/PR para consultas, exames, quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos correlatos.

#### **11.1.2. Hospedagem temporária adequada**

Garante local de permanência aos pacientes e acompanhantes formalmente autorizados, com condições mínimas de higiene, salubridade, segurança, conforto e acessibilidade.

#### **11.1.3. Alimentação completa incluída**

Assegura o fornecimento de, no mínimo, café da manhã, almoço e jantar, reduzindo a necessidade de custeio individual pelos pacientes e familiares durante o tratamento fora do domicílio.

#### **11.1.4. Transporte local vinculado ao tratamento**

Permite o deslocamento entre a hospedagem e o Hospital do Câncer/CEONC, clínicas, laboratórios, unidades de diagnóstico e demais locais relacionados ao tratamento oncológico.

#### **11.1.5. Redução do risco de perda de consultas e procedimentos**

A organização da hospedagem e do transporte local contribui para o comparecimento tempestivo dos pacientes aos atendimentos agendados.



#### **11.1.6. Maior dignidade e humanização do atendimento**

A solução reduz o desgaste físico, emocional e financeiro dos pacientes em condição clínica vulnerável, proporcionando acolhimento mínimo durante o tratamento.

#### **11.1.7. Controle formal das diárias utilizadas**

A execução mediante autorização, requisição, reserva ou ordem de serviço permite maior rastreabilidade da despesa e controle das diárias efetivamente prestadas.

#### **11.1.8. Redução de deslocamentos extraordinários com frota própria**

A permanência organizada em Cascavel/PR evita viagens sucessivas e individualizadas, reduzindo pressão sobre veículos, motoristas, combustível e manutenção.

### **11.2. Benefícios indiretos**

#### **11.2.1. Eficiência administrativa**

A contratação integrada concentra hospedagem, alimentação e transporte em um único ajuste, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações e controles paralelos.

#### **11.2.2. Redução de custos indiretos**

A solução reduz gastos operacionais associados a viagens extraordinárias, uso intensivo da frota municipal, diárias de motoristas e reprogramações logísticas.

#### **11.2.3. Melhor governança contratual**

A execução sob demanda, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, permite compatibilizar a despesa com a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **11.2.4. Padronização do atendimento**

A contratação estabelece parâmetros mínimos uniformes para hospedagem, alimentação, transporte, acessibilidade, fiscalização e pagamento.

#### **11.2.5. Redução da sobrecarga das famílias**

O suporte institucional diminui a necessidade de os pacientes e familiares organizarem por conta própria hospedagem, refeições e deslocamentos em outro Município.

#### **11.2.6. Maior segurança na fiscalização**

A exigência de relatórios, documentos fiscais, autorização prévia e atesto permite maior controle sobre a efetiva prestação do serviço.

#### **11.2.7. Mitigação de riscos assistenciais**

A contratação reduz riscos de desassistência logística, atrasos em atendimentos e falhas de deslocamento local dos pacientes.

#### **11.2.8. Racionalização dos recursos públicos**

O modelo permite pagar apenas pelas diárias efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e atestadas.

Dessa forma, a contratação apresenta ganhos assistenciais, administrativos e econômicos, contribuindo para a continuidade do cuidado, a dignidade dos pacientes, a eficiência da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO**

A contratação não envolve obra, atividade industrial ou aquisição de bens de grande impacto ambiental. Contudo, a execução dos serviços poderá gerar impactos indiretos associados à hospedagem,



alimentação, transporte local, consumo de água e energia, limpeza, lavanderia, uso de descartáveis e geração de resíduos. Tais impactos são ordinários, previsíveis e mitigáveis por boas práticas de sustentabilidade.

### **12.1. Geração de resíduos sólidos**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

Mitigação: A contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento e destinação adequada de resíduos decorrentes da hospedagem e alimentação, observadas as normas locais aplicáveis.

### **12.2. Desperdício de alimentos**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

Mitigação: As refeições deverão ser dimensionadas conforme o número efetivo de pacientes e acompanhantes atendidos, evitando preparo excessivo e descarte desnecessário.

### **12.3. Consumo de água**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

Mitigação: Recomenda-se o uso racional de água nas atividades de hospedagem, limpeza e lavanderia, com manutenção preventiva das instalações hidráulicas.

### **12.4. Consumo de energia elétrica**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

Mitigação: Recomenda-se o uso racional de energia, especialmente em climatização, iluminação e equipamentos de apoio, sem prejuízo do conforto e da condição clínica dos pacientes.

### **12.5. Emissões decorrentes do transporte local**

Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Médio

Mitigação: O transporte deverá ser organizado por rotas e horários compatíveis com a programação assistencial, evitando deslocamentos desnecessários ou ociosos.

### **12.6. Uso de embalagens e descartáveis**

Probabilidade: Média | Impacto: Baixo/Médio

Mitigação: Sempre que possível e compatível com normas sanitárias, deverá ser priorizado o uso racional de embalagens e materiais descartáveis.

### **12.7. Produtos de limpeza, saneantes e resíduos de higiene**

Probabilidade: Baixa | Impacto: Médio

Mitigação: A contratada deverá utilizar produtos regularizados e realizar o descarte adequado de resíduos decorrentes da limpeza, higienização e conservação dos ambientes.

### **12.8. Ruídos e impactos urbanos**

Probabilidade: Baixa | Impacto: Baixo

Mitigação: A contratada deverá organizar embarques, desembarques e deslocamentos de forma segura, reduzindo interferências no entorno da hospedagem.

Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são limitados e administráveis, devendo ser tratados por meio de boas práticas de sustentabilidade, sem criação de exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.



### **13. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E MEIOS DE MITIGAÇÃO**

A contratação está sujeita a riscos processuais, operacionais, assistenciais, fiscais, ambientais e de governança. Esses riscos são previsíveis e gerenciáveis, desde que observadas as medidas de mitigação indicadas no DFD, no ETP e na Matriz de Riscos.

#### **13.1. Superdimensionamento ou subdimensionamento das diárias**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Manter a memória de cálculo vinculada ao Contrato nº 050/2025, às notas fiscais emitidas, ao universo de pacientes em acompanhamento e à projeção de 110 diárias mensais, totalizando 1.320 diárias anuais.

#### **13.2. Inconsistência entre DFD, ETP, TR, edital e contrato**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Compatibilizar objeto, quantidade, unidade de medida, forma de execução, pagamento, fiscalização, obrigações da contratada e vedação à subcontratação antes da publicação.

#### **13.3. Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Utilizar fontes idôneas e compatíveis com o objeto integrado, evitando comparação com diárias simples de hotelaria que não incluam alimentação completa e transporte local.

#### **13.4. Questionamento da execução em Cascavel/PR**

Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Médio/Alto

Mitigação: Justificar que a exigência decorre da localização do Hospital do Câncer/CEONC e das unidades correlatas de tratamento, e não de preferência por fornecedor específico.

#### **13.5. Falha nos requisitos mínimos de hospedagem, alimentação e transporte**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Definir no TR requisitos mínimos de higiene, salubridade, segurança, conforto, acessibilidade, alimentação diária e transporte local.

#### **13.6. Descontinuidade entre contratos**

Probabilidade: Média | Impacto: Crítico

Mitigação: Planejar a contratação em tempo hábil, considerando pesquisa de preços, publicação, disputa, homologação, assinatura contratual e início da execução.

#### **13.7. Execução de diárias sem autorização formal**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Condicionar a prestação e o pagamento à existência de requisição, reserva, autorização de serviço, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **13.8. Fragilidade na fiscalização das diárias**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Exigir relatório ou documento equivalente com diárias executadas, datas de entrada e saída, pacientes/acompanhantes autorizados, transporte realizado e vínculo com a NFS-e/Fatura.

#### **13.9. Tratamento inadequado de dados pessoais e de saúde**

Probabilidade: Baixa/Média | Impacto: Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Mitigação: Prever obrigação de sigilo pela contratada, seus empregados e prepostos, limitando o uso de dados à execução contratual, fiscalização e liquidação da despesa.

**13.10. Descumprimento do transporte local**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Definir que o transporte local deverá abranger deslocamentos entre hospedagem e Hospital do Câncer/CEONC, clínicas, laboratórios, unidades de diagnóstico e demais locais vinculados ao tratamento.

**13.11. Falta de acessibilidade ou acomodação inadequada**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

Mitigação: Exigir condições de acessibilidade ou solução equivalente para atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou fragilidade clínica.

**13.12. Subcontratação indevida**

Probabilidade: Baixa | Impacto: Médio/Alto

Mitigação: Manter a responsabilidade direta da contratada pela execução integrada de hospedagem, alimentação e transporte, vedada a transferência informal da execução.

Diante dos riscos identificados, conclui-se que a contratação é viável, desde que o edital, o TR, a minuta contratual e a execução observem as medidas de mitigação indicadas, especialmente quanto à compatibilização das peças, controle formal das diárias, fiscalização documental, sigilo dos dados dos pacientes e definição clara das obrigações da contratada.

## **14. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente Termo de Referência integra e fundamenta o instrumento convocatório, constituindo-se como documento orientador das condições técnicas, operacionais e administrativas da futura contratação. Sua elaboração observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação e do interesse público, assegurando que o procedimento licitatório e a execução contratual sejam conduzidos em estrita conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181535/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE BUSCAM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, VISANDO SANEAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERV	1320		

**TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181535/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Código de Registro de Informação: xxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE  
AMAMBAI/MS E .....

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ALESSANDRO GODOI BARBOSA, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 181535/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE BUSCAM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, VISANDO SANEAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79990-089



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. A execução somente poderá iniciar após:

- a) conclusão dos trâmites administrativos, licitatórios, contratuais e contábeis;
- b) formalização do instrumento contratual;
- c) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) emissão de autorização de serviço, ordem de serviço, requisição, reserva ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Forma de execução

A execução ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, pelo período estimado de **12 meses**. Não haverá obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, sendo as diárias utilizadas conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Unidade de medida

A unidade de medida será a **diária/serviço**.

Cada diária deverá compreender, de forma integrada:

- a) hospedagem temporária em Cascavel/PR;
- b) café da manhã;
- c) almoço;
- d) jantar;
- e) transporte local vinculado ao tratamento oncológico.

3.4. O transporte local deverá atender aos deslocamentos dos pacientes e acompanhantes autorizados entre o local de hospedagem e:

- a) Hospital do Câncer/CEONC;
- b) clínicas;
- c) laboratórios;
- d) unidades de diagnóstico;
- e) estabelecimentos de saúde;
- f) demais locais vinculados a consultas, exames, procedimentos e tratamentos correlatos.

3.5. Reserva e acionamento

A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de **24 horas para reserva**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**3.6. Condições mínimas de hospedagem**

As acomodações deverão apresentar condições satisfatórias de:

- a) higiene;
- b) salubridade;
- c) segurança;
- d) conforto;
- e) acessibilidade;
- f) acolhimento compatível com pacientes em tratamento oncológico.

**3.7. Indisponibilidade de acomodação**

Na hipótese de indisponibilidade de acomodação no padrão contratado, a contratada deverá disponibilizar acomodação equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para o usuário.

**3.8. Alimentação**

A alimentação deverá ser fornecida regularmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, compreendendo, no mínimo:

- a) café da manhã;
- b) almoço;
- c) jantar.

Poderão ser admitidos ajustes razoáveis quando previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com a execução contratual.

**3.9. Sigilo e proteção de dados**

A contratada, seus empregados e prepostos deverão manter sigilo sobre informações pessoais dos pacientes e acompanhantes.

Os dados somente poderão ser utilizados para execução contratual, controle administrativo, fiscalização e liquidação da despesa, sendo vedada qualquer exposição indevida ou compartilhamento não autorizado.

**3.10. Subcontratação**

Fica vedada a subcontratação do objeto, por se tratar de serviço integrado que exige responsabilidade direta da contratada quanto à hospedagem, alimentação, transporte, acolhimento e suporte operacional.

Eventual apoio operacional acessório somente poderá ocorrer se expressamente previsto no edital ou formalmente autorizado pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

**3.11. Relatório de execução**

A contratada deverá apresentar relatório, demonstrativo ou documento equivalente contendo, no mínimo:

- a) diárias executadas;
- b) datas de entrada e saída;
- c) identificação administrativa do paciente e/ou acompanhante autorizado;
- d) transporte local realizado, quando aplicável;
- e) referência à autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

f) correspondência com a respectiva NFS-e/Fatura

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde: a Sr<sup>a</sup> Lusimara Ferreira Alves Braucks Matrícula n. 1613-2 e Luciana Aparecida Ramos de Alcantre - Matrícula n. 1834;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

k. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

d) Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.

11.2.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

11.2.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Indenizações e multas.

12.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 1.600.0000 039.004

CONTA CORRENTE: 35.222-5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181535/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATICIO**

Ausência de vínculo, em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Amambai - MS, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Amambai - MS, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**6. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7. DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO**

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

**8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

**Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 181535/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Amambai

Ref.: Pregão nº 014/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ - cargo \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui plena capacidade operacional, estrutural e logística para atender às demandas do Município referentes à prestação de serviços de hospedagem, alimentação completa e transporte destinados aos pacientes e acompanhantes encaminhados ao Hospital do Câncer de Cascavel.

Declara, ainda, que possui condições de realizar o atendimento das solicitações encaminhadas pelo Município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação das reservas e organização dos serviços, assegurando:

- previsibilidade e disponibilidade das acomodações;
- organização e execução do transporte local;
- fornecimento adequado da alimentação completa;
- continuidade do atendimento assistencial aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município.
- 

Por fim, a empresa declara estar ciente de que a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e em conformidade com todas as exigências previstas no edital, termo de referência e demais documentos do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa